sociedade civil e respectivos suplentes serão eleitos por seus pares, com mandato de dois anos que se encerrará no dia 31 de março dos anos ímpares;

Considerando a necessidade de definir prazos, normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos órgãos de governo do Estado, dos municípios e da sociedade civil com sede na área de atuação do Comitê SMT, de forma a se garantir a realização de processo integrado de eleição dos seus membros, conforme dispositivos constantes de seu Estatuto;

Considerando a relevância da participação dos membros do segmento "Organizações Civis" e a necessidade de ajustes nas etapas do procedimento eleitoral.

Delibera Ad Referendum do plenário do CBH-SMT:

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 1º da Deliberação CBH-SMT nº 458, de 25 de novembro de 2022, passando a ter a seguinte redação:

I - Até 29/11/2022 (terça-feira): data-limite para a Secretaria Executiva realizar a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

II - De 30/11/2022 (quarta-feira) até 27/01/2023 (sexta-feira): inscrição de entidades representativas dos usuários de recursos hídricos e organizações civis;

III - De 30/01/2023 (segunda-feira) até 03/02/2023 (sexta-feira): análise das inscrições de entidades representativas dos usuários de recursos hídricos e organizações civis pela Comissão Eleitoral e divulgação dos resultados;

IV - De 06/02/2023 (segunda-feira) até 10/02/2023 (sexta-feira): prazo para apresentação de recursos referentes às inscrições conforme inciso III;

V - Em 13/02/2023 (segunda-feira): análise dos recursos referidos no inciso IV pela Comissão Eleitoral e divulgação dos resultados;

VI - Em 14/02/2023 (terça-feira): divulgação final das entidades habilitadas, inabilitadas e convocação das habilitadas para a Assembleia Geral eleitoral;

VII - De 15/02/2023 (quarta-feira) até 24/02/2023 (sexta-feira): prazo para apresentação de documentação complementar para as entidades inabilitadas; (NR)

VIII - De 27/02/2023 (segunda-feira) até 02/03/2023 (quinta-feira): análise da documentação complementar de entidades representativas dos usuários de recursos hídricos e organizações civis pela Comissão Eleitoral; (NR)

IX - Em 03/03/2023 (sexta-feira): divulgação final das entidades habilitadas, inabilitadas e convocação das habilitadas para a Assembleia Geral eleitoral; (NR)

X - Até 31/03/2023 (sexta-feira): realização da Assembleia Geral, para escolha dos representantes da sociedade civil no Plenário do Comitê, Câmaras Técnicas, Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas e homologação pela Comissão Eleitoral, em data a ser definida pela Secretaria Executiva do Comitê SMT; (NR)

XI - Até 31/03/2023 (sexta-feira): indicação dos seus representantes no Plenário, titulares e suplentes, pelas entidades eleitas do segmento Sociedade Civil. (NR)

Parágrafo único - A Secretaria Executiva do Comitê SMT deverá efetuar a averiguação de documentos pertinentes às entidades do segmento "Organizações Civis", nas etapas previstas nos incisos de VII a VIII do Art. 1º desta deliberação. (NR)"

Artigo 2° - Os demais artigos da Deliberação CBH-SMT nº 458, de 25 de novembro de 2022 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOESP, devendo ser referendada pelo plenário do CBH-SMT.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA FF N° 38/2023

Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da eleição do Processo de Renovação do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itaberá, biênio 2023-2025.

Data de emissão: 15/02/2023

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo.

Considerando a Resolução SMA 168, de 06 de dezembro de 2018, que instituiu e designou os membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itaberá.

Considerando o trâmite do Processo Digital FF.001525/2023-61, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo e de como se dará a composição da Renovação do Conselho Gestor, de caráter consultivo, da Estação Ecológica de Itaberá, biênio 2023-2025.

RESOLVE:

Artigo 1° - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 8 membros titulares e 8 membros suplentes.

Artigo 2° - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itaberá para o biênio 2023-2025 se dará nos seguintes termos:

a) 1 (uma) vaga destinada por instituição, associação ou organização da sociedade civil do setor social ligado as atividades assistenciais, culturais e educacionais, com atuação na região abrangida pelo território da Estação Ecológica de Itaberá;

b) 1 (uma) vaga destinada para instituição, sindicado, associação ou organização da sociedade civil do setor produtivo ligado as atividades dos produtores e trabalhadores rurais, com atuação na região abrangida pelo território da Estação Ecológica de Itaberá;

c) 1 (uma) vaga destinada para instituição de ensino público superior, com atuação na região abrangida pelo território da Estação Ecológica de Itaberá;

d) 1 (uma) vaga destinada para Organização Não Governamental Ambientalista, com atuação na região abrangida pelo território da Estação Ecológica de Itaberá.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando os modelos de ficha de cadastro anexados ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro, constante no Anexo da Resolução SMA nº 88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de até (30) dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços:

Email: ee.ita@fflorestal.sp.gov.br

Endereço: Rua Chico Menino, 346 – Santa Maria

Itaberá-SP - CEP: 18440-000

Fone: (15) 3562.1132

A/C Diego Rodrigo Ferraz

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail: ee.ita@fflorestal.sp.gov.br.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 6º da Resolução SMA nº 88/2017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, da Estação Ecológica de Itaberá será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação, como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I- Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;

II- Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, 15 de fevereiro de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PROCESSO N.º 220/2015

CONTRATO: 15024-7-01-11

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 56.825.110/0001-47

CONTRATADA: KING AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 27.326.594/0001-81

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

VIGÊNCIA: 24/07/2015 A 23/07/2020

FICA ENCERRADO O CONTRATO EM EPÍGRAFE, PELO DECURSO DE SEU PRAZO.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PROCESSO N.º 1241/2015

CONTRATO: 16005-7-01-13

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 56.825.110/0001-47

CONTRATADA: PREVINI COMÉRCIO E SISTEMAS ELÉTRÔNICOS LTDA

CNPJ: 01.553.625/0001-43

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS COM A EFITIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, NO ÂMBITO DAS AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DAS DIRETORIAS LITORAL NORTE E LITORAL SUL.

VIGÊNCIA: 26/01/2016 A 25/01/2021

FICA ENCERRADO O CONTRATO EM EPÍGRAFE, PELO DECURSO DE SEU PRAZO.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PROCESSO N.º 387/2015

CONTRATO: 15027-7-01-11

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 56.825.110/0001-47

CONTRATADA: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.022.122/0001-77

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAL A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA UEP/ MEIO AMBIENTE.

VIGÊNCIA: 03/08/2015 A 02/08/2020

FICA ENCERRADO O CONTRATO EM EPÍGRAFE, PELO DECURSO DE SEU PRAZO.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PROCESSO N.º 1372/2017

CONTRATO: 18028-1-01-11

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 56.825.110/0001-47

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANDIN LTDA

CNPJ: 51.182.145/0001-91

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GUARITAS NO KM 09 E TÉRMINO DOS OBRAS DA BASE DE PROTEÇÃO NO KM 14 DO PESM CARAGUATATUBA

VIGÊNCIA: 21/11/2018 A 19/10/2019

FICA ENCERRADO O CONTRATO EM EPÍGRAFE, PELO DECURSO DE SEU PRAZO.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Diante dos elementos de instrução deste protocolo, notadamente o parecer CJ/DER n° 63/2023 (fls. 53/58), as informações técnicas da DR.10/DO fls. 19/31 e 37/51, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o pedido formulado por José Nilson Santos Sousa, de ressarcimento de despesas por danos causados ao veículo marca Toyota/Corola, placa FRE8984, decorrentes de acidente de trânsito ocorrido na Rodovia Raposo Tavares, no km 33 - leste, no dia 03/02/2022, por ausência de nexo de causalidade entre o dano e a ação da Autarquia.

Protocolo DER nº 410697/2022

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Extrato de Publicação de Termo de Autorização de Uso

Termo: 022/2023 – Protocolo: DER/709382/2022 – Assinatura: 15-02-2023 – Valor: R$ 33.954,31 – Partes: DER e Ufinet Brasil S/A – Objeto: Autorização para ocupação com implantação e utilização de linhas físicas subterrâneas de telecomunicações com cabos de fibras ópticas na faixa de domínio da malha rodoviária do DER, na SP-332, km 056+163,98m ao km 059+073,02m (LE), com extensão total de 2.909,04 metros.

Termo: 023/2023 – Protocolo: DER/392872/2022 – Assinatura: 15-02-2023 – Valor: R$ 873,60 – Partes: DER e Usina Açucareira Guaira Ltda.– Objeto: Autorização para ocupação com implantação e utilização de adutora subterrânea de água, na faixa de domínio da malha rodoviária do DER, na SP-345, km 123+650m (travessia-D/E), com extensão total de 50,00 metros e na área "non aedificandi", no km 123+650m (travessia-LE) e km 123+650m (travessia-LD), com extensão total de 30,00 metros.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA FISCAL

GABINETE DA PROCURADORIA FISCAL

Portaria da Procuradora do Estado, respondendo pelo expediente, de 16/02/2023.

CANCELANDO, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013 de 15/07/2010, alterado pelo Decreto 67.033, de 11/08/2022, a partir de 15/02/2023, a credencial de estágio da estudante de Direito, MARIELLEN MILHOMEM BARROS, RG. 819.416.(Portaria GPF-12/2023).

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pela Procuradora Geral do Estado no processo PGE-PRC-2022/02677 (Resolução PGE. nº 9, de 30.05.2014), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa PróHardware referente a produtos adquiridos no mês de novembro de 2022 e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes dos respectivos Procuradores do Estado:

Procurador Valor Deferido pelo Reembolso

ANA PAULA ANTUNES R$ 2.779,00

ANDRE LIMA BEZERRA R$ 2.289,00

BRENO AUGUSTO MACIEL RIBEIRO DE LIMA R$ 1.900,94

CAIO CESAR ALVES FERREIRA RAMOS R$ 3.545,42

CAMILA GONCALVES CABRAL R$ 8.000,00

CLARA ANGELICA DO CARMO LIMA R$ 8.000,00

CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR R$ 4.801,00

DANIELLE GONCALVES PINHEIRO R$ 2.518,94

DANIELLE GONCALVES PINHEIRO R$ 0,00

DENIS DELA VEDOVA GOMES R$ 2.895,87

DIMITRI FEO MACHADO DE CARVALHO FERNANDES R$ 857,02

EDUARDO RAUBER WILCIESKI R$ 6.299,25

EDUARDO RAUBER WILCIESKI R$ 1.699,15

HUGO VECHIATO BETONI R$ 5.599,49

HUGO VECHIATO BETONI R$ 2.400,51

LUCAS CAPARELLI GUIMARAES PINTO CORREIA R$ 2.931,06

LUIS AUGUSTO DE DEUS SILVA R$ 4.049,10

MATHEUS ALVES NASCIMENTO R$ 2.288,15

PEDRO MONNERAT HEIDENFELDER R$ 5.499,00

PEDRO MONNERAT HEIDENFELDER R$ 2.501,00

PEDRO OLIVEIRA MATHIAS R$ 1.801,02

PRISCILA REGINA DOS RAMOS R$ 1.709,10

RAFAEL BARROSO DE ANDRADE R$ 8.000,00

RAFAEL SANTOS DE JESUS R$ 4.844,43

RAFAEL SANTOS DE JESUS R$ 2.428,91

REINALDO PASSOS DE ALMEIDA R$ 6.299,25

RENATA LANE R$ 2.443,33

RICARDO GOUVEA GUASCO R$ 5.849,10

TATIANA IAZZETTI FIGUEIREDO LIMA R$ 7.596,93

THIAGO MESQUITA NUNES R$ 8.000,00

WEYDER AMORIM SILVA R$ 1.999,00

COMUNICADO

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado que estão abertas 20 (vinte) vagas, sendo 15 (quinze) preferencialmente para os Procuradores que atuam na área do Tributário-Fiscal, para participar no "X ENCONTRO NACIONAL DAS PROCURADORIAS FISCAIS" promovido pela ANAPE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO ESTADOS e do D.F e realizado pela APECE - Associação dos procuradores do Estado do Ceará, no período de 12 a 14 de abril de 2023 no Gran Mareiro Hotel, localizado na rua Oswaldo Araújo, 100 - Praia do Futuro, Fortaleza - CE, 60177-325 com a seguinte programação:

12/04 - QUARTA-FEIRA

13:00 – CREDENCIAMENTO

18:00 - SOLENIDADE DE ABERTURA, PALESTRA E COQUETEL

13/04 - QUINTA-FEIRA

09:00 - 12:30 - OFICINA 1 - CÓDIGO DE CONTRIBUINTES "REPERCUSSÕES DO CÓDIGO DE CONTRIBUINTES NA ATUAÇÃO DAS ESPECIALIZADAS FISCAIS"

Palestrante

Dra. Cristiane Guimarães - Procuradora do Estado da Bahia lotada na PROFIS 2ª Vice Presidente da ANAPE

09:00 - 12:30 - OFICINA 2 – AS PERSPECTIVAS DOS MASCS NAS CONTROVÉRSIAS E CONFLITOS FISCAIS

"Consensualidade na Área Fiscal"

Natália Farias (PGE-RJ)

"Cobrança Amigável e o papel das PGEs no incentivo ao compliance fiscal"

Camily Cruz (PGE- CE)

"Perspectivas para Redução da Litigiosidade na Cobrança das Dívidas Tributárias"

Augusto Mèlo (PGE-SE)

09:00 - 12:30 - OFICINA 3 – TRIBUTAÇÃO NA ERA DIGITAL

"A tecnologia como indutora de confiança e redutora de custos na relação Fisco Contribuinte"

Luciana Marques (PGE-DF)

"Inteligência artificial nas execuções fiscais: cases"

09:00 - 12:30 - OFICINA 4 – ATUAÇÃO DO CIRA E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DEVEDOR CONTUMAZ FRAUDES EM DOAÇÕES (ITCMD)

09:00 - 12:30 - OFICINA 5 - INOVAÇÕES NA COBRANÇA FISCAL: CASES

"Jurimetria na Área Fiscal para avançar com indicadores "

Lucas Terto (PGE-DF)

"Trajetórias para construção da Inovação Fiscal"

Andre Leite (PGE- PE)

As perspectivas dos MASCS nas Controvérsias e Conflitos Fiscais - " Perspectivas para Redução da Litigiosidade na Cobrança das Dívidas Tributárias"

Augusto Mèlo

10:00 - REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO

12:30 - 14:00 – ALMOÇO

14:00 - 17:00 - OFICINA 6 - TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA NOS ESTADOS

"Estruturação da Câmara Fiscal: desafios e avanços"

Thiago Vasconcellos (PGE-PA)

"Regulamentação e desafios:"Desafios na implantação da Transação Tributária"

Elaine Vieira da Mota (PGE-SP)

14:00 - 17:00 - PALESTRA - "O ACORDO NA ADPF 984 E OS DESAFIOS FEDERATIVOS PARA OS ESTADOS"

Palestrante

Fernanda Pacobahyba - Doutora em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

20:00 - CONFRATERNIZAÇÃO

14/04 - SEXTA-FEIRA

09:00 – PLENÁRIA

09:00 - 12:15 - PLENÁRIA, CARTA DE FORTALEZA E ENCERRAMENTO

*Para mais detalhes sobre a programação acessar: https://anape.org.br/eventos/x-enpf

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 28 de fevereiro de 2023, às 14h00, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

LINK AREA RESTRITA: https://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx

Caso o número total de interessados supere o número de vagas oferecidas, será realizado sorteio em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 16h30 daquela data.

O pagamento de diárias e reembolso de transporte observará os termos das Resoluções PGE n.º 23 e 24, de 15.09.2020.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento o certificado de participação e o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos, por meio do sistema eletrônico de inscrições, item "relatório cursos externos".

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM - 05 de 17-02-2023.

Designa a Comissão de Cadastramento da Região Metropolitana da Baixada Santista - RMBS

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991, dos artigos 62, 65 e 66 do Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005, da Lei Complementar nº 815, de 30 de julho de 1996, do Decreto nº 41.659, de 25 de março de 1997 e da Resolução STM-514, de 30 de junho de 1997,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Cadastramento da Região Metropolitana da Baixada Santista - RMBS:

a) Presidente: Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552;

b) Membros: Fabíola Barbosa Bittencourt, RG 20.185.252-4 e Fernando Cesar Chiroli Veiga, RG 33.017.997-4;

c) Suplente: Célia Regina Mensoni, RG 8.133.370-5.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução STM - 006 DE 17-02-2023.

Designa a Comissão de Cadastramento da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991; dos artigos 62, 65 e 66 do Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005 e da Lei Complementar nº 1.139, de 16 de junho de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Cadastramento da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP:

a) Presidente: Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552;

b) Membros: Fabíola Barbosa Bittencourt, RG 20.185.252-4 e Fernando Cesar Chiroli Veiga, RG 33.017.997-4;

c) Suplente: Célia Regina Mensoni, RG 8.133.370-5.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução STM - 007 DE 17-02-2023.

Designa a Comissão de Cadastramento da Região Metropolitana de Campinas - RMC

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991, dos artigos 62, 65 e 66 do Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005, da Lei Complementar nº 870, de 19 de junho de 2000, do Decreto nº 45.983, de 08 de agosto de 2001 e da Resolução STM nº 33, de 10 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Cadastramento da Região Metropolitana de Campinas – RMC:

a) Presidente: Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552;

b) Membros: Fabíola Barbosa Bittencourt, RG 20.185.252-4 e Fernando Cesar Chiroli Veiga, RG 33.017.997-4;

c) Suplente: Célia Regina Mensoni, RG 8.133.370-5.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução STM - 008 DE 17-02-2023.

Designa a Comissão de Cadastramento da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte - RMVPLN

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991; dos artigos 62, 65 e 66 do Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005; do Decreto 58.353, de 29 de agosto de 2012; da Lei Complementar 1.166, de 09 de janeiro de 2012; e da Resolução STM 79, de 21 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Cadastramento da Região Metropolitano do Vale do Paraíba e Litoral Norte - RMVPLN:

a) Presidente: Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552;

b) Membros: Fabíola Barbosa Bittencourt, RG 20.185.252-4 e Fernando Cesar Chiroli Veiga, RG 33.017.997-4;

c) Suplente: Célia Regina Mensoni, RG 8.133.370-5.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução STM - 009 DE 17-02-2023.

Designa a Comissão de Cadastramento da Região Metropolitana de Sorocaba - RMS

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991, dos artigos 62, 65 e 66 do Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005, da Lei Complementar 1.241, de 08 de maio de 2014; do Decreto 60.865, de 28 de outubro de 2014 e da Resolução STM-23, de 12 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Cadastramento da Região Metropolitana de Sorocaba - RMS:

a) Presidente: Diane Carmen Pontes, RG 10R-2.666.552;

b) Membros: Fabíola Barbosa Bittencourt, RG 20.185.252-4 e Fernando Cesar Chiroli Veiga, RG 33.017.997-4;

c) Suplente: Célia Regina Mensoni, RG 8.133.370-5.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução STM - 010 DE 17-02-2023.

Designa a Comissão de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP

O Secretário dos Transportes Metropolitanos, com fundamento nas disposições do artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991, dos artigos 61, 64 e 66 do Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005, das Leis Complementares nº 94, de 29 de maio de 1974 e 1.139, de 16 de junho de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para compor a Comissão de Fretamento Metropolitano da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP:

I. Representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

a) Presidente: Fernando Cesar Chiroli Veiga, RG 33.017.997-4;

b) Membro: Diane Carmen Pontes, RG 10R.2.666.552;

c) Suplente: Célia Regina Mensoni, RG 8.133.370-5.

II. Representantes da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP: Alexandra Renata Rodrigues Domingues, RG 19.856.665-7 e Daniel Lima Ruas, RG 25.116.040-3, como suplente;

III. Representantes das empresas de fretamento: Cláudio José de Andrade, RG 5.450.260 e Anderson Dellabarba Junior, RG 37.476.155-3, como suplente;

IV. Representantes das empresas operadoras de turismo: Jorge Miguel dos Santos, RG 16.319.216 e Kelly Rodrigues Morette, RG 21.549.628-0, como suplente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 18 de fevereiro de 2023 às 05:04:07